



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1179/2018**

“Autoriza contratação por tempo determinado de 01 (um) enfermeiro para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período mediante decreto, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Cargo	Área de atuação	Carga Horária
01	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Escala 24h X 72h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 230 do Regime Jurídico Único – Lei nº 266 de 2001.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2018.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

CUMPRA-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretaria Municipal da Administração